



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 169 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 81 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1265/2010-13**, (publicada no DOU nº 119, de 21 de junho de 2012, pág.50, seção 1), a Portaria CNMP-CN nº 81/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (publicada no DOU nº 125, de 29 de junho de 2012, pág. 66, seção 2), e a Portaria CN.CNMP nº 143 (publicada no DOU nº 199, de 14 de outubro de 2013, pág. 80, seção 2), que por último prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/11/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público